



MAPA DE PREÇOS

PREFEITURA E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL								PESQUISA PÚBLICA	Empresa 1		Empresa 2	MÉDIA	MÉDIA
ITEM	PM	FME	FMS	FMAS	Quant.	UN.	Especificação	SICAP	MARISILVA	SUPERMERCADO PAGUE MENOS	JOSÉ VALDIR RODRIGUES DE SOUSA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA POR ITEM
1	10.000	4.000	4.000	2.000	20.000	UNI	ÁGUA MINERAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, 500 ML	R\$ 2,23	R\$ 2,15	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 3,60	R\$ 71.900,00
2	12.500	5.000	5.000	2.500	25.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, 200ML	R\$ 1,95	R\$ 1,10	R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 2,74	R\$ 68.437,50
3	500	200	200	100	1.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: ESCARTÁVEL, 1.500 ML	R\$ 4,20	R\$ 3,99	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,05	R\$ 5.047,50



4	1.000	400	400	200	2.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNAVEL, GARRAFÃO 20 L	11,85	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 21,50	R\$ 18,34	R\$ 36.675,00
													R\$ 182.060,00

INFORMAÇÕES: O valor da média total é de **R\$ 182.060,00 (Cento e oitenta e dois mil sessenta reais).**

JUSTIFICATIVA: Justifico que foi realizada pesquisa de preços de mercado (pesquisa direta), nos dias 29 de abril, 01 e 15 de maio de 2026, mediante solicitação de orçamentos a três empresas do ramo situadas em Tocantinópolis-TO, obedecendo o que dispõe o inciso I do art. 5º da Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2017.

[https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=820218,](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=820218)

https://app.tceto.tc.br/lo_publico/castor/arquivo?t=cfd16281f1aa1b70ec7117d7b3d97a4e&h=93d1267bbe4e79da6f76b019a170990c

Tocantinópolis - TO, 15 de maio de 2026.

Lindomar Alves Queiroz Júnior
Equipe de apoio do Agente de Contratação



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

NOME DA EMPRESA:		JOSÉ VALDIR RODRIGUES DE SOUSA					
CNPJ:		03.144.627/0001-04					
ENDEREÇO:	Rua Cruzeiro do Sul	N:	198	CIDADE:	TOCANTINÓPOLIS	ESTADO:	TO
BAIRRO:	Setor Aeroporto						
FONE:	(63) 9.9991-3315	Email:	merceariarodriguestoc@gmail.com				

ORÇAMENTO PARA

NOME DA EMPRESA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO				
CNPJ:		01.224.716/0001-35				
ENDEREÇO:	Rua da estrela	Nº 303	CIDADE:	TOCANTINÓPOLIS	ESTADO:	TO
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	77900-000			
TELEFONE: (63) 3471-7112						

Item	Quant.	UN.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20.000	UNI	ÁGUA MINERAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, 500 ML	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
2	25.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, 200ML	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00
3	1.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: ESCARTÁVEL, 1.500 ML	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	2.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNAVEL, GARRAFÃO 20 L	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
				TOTAL:	R\$ 249.000,00

Tocantinópolis TO 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE VALDIR RODRIGUES DE SOUSA
Data: 29/04/2026 16:44:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal/Responsável
CPNJ: 03.144.627/0001-04

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL					
NOME DA EMPRESA:		SUPERMERCADO MARISILVA			
CNPJ:		26.636.589/0001-02			
ENDEREÇO:	RUA 15 DE NOVEMBRO	N:	485	CIDADE:	TOCANTINÓPOLIS
BAIRRO:	CENTRO			ESTADO:	TO
FONE:	(63) 99944-0791	Email:	SUPERMERCADOMARISILVA@HOTMAIL.COM		
ORÇAMENTO PARA					
NOME DA EMPRESA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO			
CNPJ:		01.224.716/0001-35			
ENDEREÇO:	Rua da estrela	Nº 303	CIDADE:	TOCANTINÓPOLIS	ESTADO: TOCANTINS
BAIRRO:	CENTRO	CEP: 77900-000			
TELEFONE: (63) 3471-7112					
Item	Quant.	UN.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20.000	UNI	ÁGUA MINERAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, 500 ML	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
2	25.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, 200ML	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
3	1.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: ESCARTÁVEL, 1.500 ML	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
4	2.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNAVEL, GARRAFÃO 20 L	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL:	R\$ 74.490,00



Representante legal/Responsável
CPNJ: 26.636.589/0001-02

TocantinópolisTO 01 de Maio de 2026



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

NOME DA EMPRESA:	SUPERMERCADO PAGUEMENOS LTDA			
CNPJ:	10.287.916/0001-28			
ENDEREÇO: R	ARAGUAIA	N:	1128	CIDADE: TOCANTINÓPOLIS
ESTADO:	TO			
BAIRRO:	Alto Da Boa Vista II			
FONE:	(63) 9113-6096	Email:		

ORÇAMENTO PARA

NOME DA EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO			
CNPJ:	01.224.716/0001-35			
ENDEREÇO: R	Rua da estrela	Nº 303	CIDADE:	TOCANTINÓPOLIS
ESTADO:	TOCANTINS			
BAIRRO:	CENTRO		CEP:	77900-000
TELEFONE:	(63) 3471-7112			


Item	Quant.	UN.	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20.000	UNI	ÁGUA MINERAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, 500 ML	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
2	25.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, 200ML	R\$ 3,90	R\$ 97.500,00
3	1.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: ESCARTÁVEL, 1.500 ML	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	2.000	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNAVEL, GARRAFÃO 20 L	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
				TOTAL:	R\$ 247.500,00

Tocantinópolis TO 15 de Maio de 2026

Representante legal/Responsável

CPNJ: 10.287.916/0001-28

Documento assinado digitalmente


MARCOS ROBERTO ALVES DE MIRANDA
 Data: 15/05/2026 11:44:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO III AO DECRETO N° 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS/SERVIÇOS SIMPLIFICADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SIMPLIFICADO – BENS/SERVIÇOS (Até R\$ 5.000.000,00)
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<p>1.1 - Identificação do Órgão: Casa Civil do Município</p> <p>1.2 - Unidade Orçamentária demandante: 9300 – Casa Civil do Município</p> <p>1.3 - Responsáveis pela Demanda:</p> <p>1.3.1 - Administrativo: Kamila Luiza Rocha Barbosa</p> <p>1.3.2 - Resolve Palmas: Regina Rosa Péu</p>
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral, gelo, café, açúcar e chá, destinados a atender às necessidades da sede da Casa Civil do Município de Palmas e das Unidades de Atendimento do Resolve Palmas, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, bem como condições adequadas para atendimento ao público e aos servidores.</p> <p>2.2 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua de itens essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, especialmente no que se refere ao fornecimento de água potável para consumo humano, insumo indispensável à saúde, bem-estar e desempenho funcional dos servidores, bem como ao adequado acolhimento do público atendido.</p> <p>2.3 - Os demais itens (gelo, café, açúcar e chá) configuram-se como insumos de apoio às rotinas administrativas e institucionais, sendo amplamente utilizados em reuniões, eventos institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público, contribuindo para a qualidade do ambiente organizacional e a eficiência dos serviços prestados.</p> <p>2.4 - A ausência desses insumos compromete as condições mínimas de funcionamento das unidades administrativas, podendo impactar negativamente a prestação dos serviços públicos.</p> <p>2.5 - A demanda encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</p>
2.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS
<p>2.1.1 - Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:</p> <p>Solução 1 – Aquisição parcelada por itens (solução adotada)</p> <p>Permite a contratação de fornecedores especializados para cada tipo de produto, ampliando a competitividade, possibilitando melhores preços e maior eficiência logística no fornecimento.</p> <p>Solução 2 – Contratação de fornecedor único para todos os itens</p> <p>Não recomendada, pois pode restringir a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores atuam em todos os segmentos (água, café, gelo e gêneros diversos), podendo resultar em preços menos vantajosos.</p> <p>Solução 3 – Aquisição eventual sem planejamento</p> <p>Mostra-se inadequada, pois pode gerar desabastecimento, compras emergenciais com preços elevados e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.</p> <p>2.1.2 - A aquisição parcelada por itens apresenta-se como a solução mais vantajosa, assegurando economicidade, competitividade e eficiência no fornecimento.</p>
3. RESULTADOS PRETENDIDOS
<p>3.1 - Assegurar o fornecimento contínuo e regular de água mineral, gelo, café, açúcar e chá, evitando desabastecimento nas unidades administrativas.</p> <p>3.2 - Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, com disponibilização de itens essenciais para hidratação, conforto e apoio às atividades administrativas.</p>



3.3 - Proporcionar melhor atendimento ao público, com ambiente estruturado e adequado à recepção de usuários e realização de atividades institucionais.

3.4 - Reduzir riscos de aquisições emergenciais, promovendo planejamento adequado e maior controle do consumo.

3.5 - Assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, com base em estimativas de consumo e planejamento orçamentário.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fornecimento contínuo e sob demanda, conforme necessidade das unidades administrativas.

4.2 - Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à qualidade, acondicionamento, transporte e armazenamento.

4.3 - A água mineral deverá possuir registro nos órgãos competentes, estar dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras e lacradas.

4.4 - O gelo deverá ser produzido com água potável e armazenado em condições adequadas de higiene.

4.5 - Os gêneros alimentícios (café, açúcar e chá) deverão apresentar qualidade adequada ao consumo, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade.

4.6 - As entregas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos, evitando desabastecimento.

4.7 - Deverá ser assegurado controle de entrega e consumo, mediante documentação fiscal e conferência dos produtos.

4.8 - Compatibilidade com o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Recarga de água mineral natural, acondicionada, em garrações de 20 litros, com lacre de segurança, envolvidos em plástico de proteção, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, mediante.	UND	688	R\$ 11,85	R\$ 8.152,80
2	Água mineral sem gás – copo 200 ml, caixa 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	404	R\$ 41,28	R\$ 16.677,12
3	Água mineral sem gás, 500 ml, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	180	R\$ 2,23	R\$ 401,40
4	Água mineral com gás, 500 ml, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	270	R\$ 2,47	R\$ 666,90
5	Gelo em cubo, embalagem com 5 kg.	UN	2	R\$12,75	R\$ 25,50

6	Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, qualidade superior, a marcar deve possuir certificado do PQC - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância no máximo 1% impureza, especificação no rotulo. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, caixa com 20 pacotes.	UN	1280	R\$ 16,15	R\$ 20.672,00
7	Açúcar cristal de 5 kg: de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, pacote obtendo 5 kg. açúcar com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Fardo com 10 pacotes.	UN	390	R\$ 17,68	R\$ 6.895,20
8	Chá misto, uso alimentício, sabores sortidos sachê com 10g.	UN	70	R\$ 3,59	R\$ 251,30
9	Chá misto, uso alimentício, sabor maçã com canela sachê com 10g.	UN	10	R\$ 12,86	R\$ 128,60
10	Chá misto, uso alimentício, sabor hortelã sachê com 10g.	UN	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
11	Chá misto, uso alimentício, sabor erva-cidreira sachê com 10g.	UN	10	R\$ 6,59	R\$ 60,90

5.1 - Valor total estimado da contratação: R\$ 53.967,62 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois reais)

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 - O parcelamento da solução constitui, em regra, medida a ser adotada sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devem ser considerados, para fins de parcelamento, a viabilidade técnica da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competitividade, assegurados os padrões de qualidade e a eficiência da contratação.

6.3 - No presente caso, a Administração opta pelo parcelamento da solução por itens, visto que o objeto é composto por materiais de consumo distintos, com características próprias de fornecimento, armazenamento e logística.

6.4 - A adoção desta estratégia mostra-se adequada, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, conforme o dever de buscar a ampliação da competição previsto no art.



47, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Adicionalmente, o parcelamento contribui para maior eficiência logística, melhor gestão contratual e redução de custos, uma vez que fornecedores específicos tendem a apresentar melhores condições comerciais em seus respectivos nichos.

6.6 - A definição do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza divisível dos materiais de consumo.

6.7 - Esta escolha visa garantir que a Administração selecione a proposta mais econômica para cada material individualmente, evitando que o agrupamento gere o "efeito guarda-chuva", onde itens com preços baixos compensariam itens com preços acima do mercado.

6.8 - Assim, assegura-se a observância do princípio da economicidade e a seleção da proposta de maior vantagem para o erário em cada parcela do objeto, atendendo ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar que a redução de custos e a vantagem da competitividade individual superam o custo de gestão de múltiplos contratos.

7. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;
- Decreto Municipal nº 2.460/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito da Administração Municipal, prevendo a adoção preferencial da dispensa eletrônica;
- Princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas.

7.2 - Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa e que o objeto pode ser atendido de forma direta, a Dispensa de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, mostra-se a alternativa mais adequada, assegurando celeridade, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1 - Em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o rito simplificado da dispensa de licitação, esta análise identifica os riscos que podem comprometer a prontidão do atendimento e a execução contratual.

8.2 - Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, o gerenciamento de riscos foca em medidas preventivas simplificadas para assegurar a entrega do objeto e a economicidade do processo, conforme detalhado na matriz abaixo:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Prazos claros no TR, aplicação de multas por atraso e acompanhamento rigoroso da fiscalização.
Produtos fora das especificações/qualidade	Média	Alto	Recusa imediata no ato da entrega, conferência de marcas, exigência de produtos dentro do prazo de validade e em conformidade com normas sanitárias.

Desabastecimento (gás, água, gelo e gêneros alimentícios)	Média	Alto	Planejamento de pedidos com antecedência e previsão de rescisão com sanção em caso de recusa de atendimento.
Problemas sanitários ou de acondicionamento	Baixa	Alto	Exigência de transporte em veículo adequado e limpo, conforme normas da Vigilância Sanitária.
Falha na substituição de produtos com defeito ou inadequados	Baixa	Médio	Previsão contratual de substituição imediata sem ônus para a Administração e suspensão de pagamento até a regularização.
Oscilação de preços (Equilíbrio Econômico)	Baixa	Médio	Manutenção do preço ofertado durante a vigência da ata/empenho e monitoramento de mercado.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

9.1 - Com base na análise da necessidade administrativa, das soluções possíveis, dos requisitos técnicos, dos riscos envolvidos e da estimativa de custos, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados.

9.2 - A solução atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como nos requisitos técnicos e na estimativa orçamentária, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Kamila Luiza Rocha Barbosa

Gerente de Adm. Finanças e Planejamento

Requisitante

Data do Sistema:

Regina Rosa Peu

Superintendente Resolve Palmas

Requisitante

Data do Sistema:

Laís Lara Ramalho Nunes

Analista Técnico Administrativo

Área Técnica que elaborou o Estudo Técnico Preliminar

Data do Sistema:

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Data do Sistema:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Quadra AA SE 50, Avenida Siqueira Campos - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e vasilhames, por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação, para atendimento das demandas das unidades da capital e do interior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins com fornecimento descentralizado, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ENTREGA NA CAPITAL					
1	Água mineral natural, captada de fontes naturais, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com certificados de autorizações dos órgãos competentes (ANVISA/Ministério da Saúde), com pH (potencial hidrogeniônico) entre 4 e 7 e com validade mínima de 03 (três) meses a partir do envasamento.	UND	1.200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, com pH (potencial hidrogeniônico) entre 4 e 7 e com validade para 12 (doze) meses.OBS: Podendo ser apresentado em forma de fardo o que corresponde a 42 fardos de 12 unidades cada.	UND	504	R\$ 1,95	R\$ 982,80
3	Água Mineral sem gás – copo 200 ml, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 12 meses.OBS: Podendo ser apresentado em forma de fardo o que corresponde a 84 fardos de 48 unidades cada.	UND	4.032	R\$ 1,55	R\$ 6.249,60
4	Vasilhames para água mineral de 20 (vinte) litros, tipo garrafão retornável, vazio, em plástico resistente (policarbonato ou polipropileno virgem). O produto deve ser novo, de primeiro uso, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, fissuras ou amassados, com validade de 03 (três) anos.E deve atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 14.222 e às regulamentações da ANVISA e da ANM (Agência Nacional de Mineração), possuindo registro nos órgãos competentes e indicação visível do prazo de validade.	UND	80	R\$ 34,60	R\$ 2.768,00
ENTREGA NO INTERIOR					
5	Água mineral natural, captada de fontes naturais, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com certificados de autorizações dos órgãos competentes (ANVISA/Ministério da Saúde), com pH (potencial hidrogeniônico) entre 4 e 7 e com validade mínima de 03 (três) meses a partir do envasamento.	UND	1.800	R\$ 18,10	R\$ 32.580,00

6	Vasilhames para água mineral de 20 (vinte) litros, tipo garrafão retornável, vazio, em plástico resistente (policarbonato ou polipropileno virgem). O produto deve ser novo, de primeiro uso, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, fissuras ou amassados, com validade de 03 (três) anos. E deve atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 14.222 e às regulamentações da ANVISA e da ANM (Agência Nacional de Mineração), possuindo registro nos órgãos competentes e indicação visível do prazo de validade.	UND	120	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
TOTAL				R\$ 65.386,40	

1.2. A presente contratação tem caráter meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de aquisições efetivamente adquiridos. O custo estimado foi calculado com base nos quantitativos dos anos anteriores.

1.3. Os objetos desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os objetos desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, em conformidade com o disposto no art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 01 de junho de 2026**.

1.6. O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, considerando tratar-se de serviços de natureza continuada, destinados ao atendimento de necessidades permanentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de água mineral, bem como de vasilhames de reposição, recursos indispensáveis para o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos membros, servidores, estagiários, voluntários, terceirizados e, especialmente, dos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2.2. A escolha da contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no enquadramento do valor global estimado nos limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se a vantajosidade econômica, a eficiência administrativa e a proporcionalidade da solução adotada para atendimento da necessidade institucional.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 07248660000135-0-000001/2026;
- b) Data de publicação no PNCP: 24/10/2025;
- c) Id do item no PCA: 96;
- d) Classe/Grupo: 8960;
- e) Identificador da Futura Contratação: 926040-57/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de água mineral e vasilhames destinados ao atendimento das necessidades da DPE-TO.

3.2. A contratação está alinhada aos critérios de sustentabilidade, especialmente pela utilização de vasilhames retornáveis.

3.3. A adoção da dispensa de licitação permite maior celeridade processual, racionalização dos custos administrativos e adequação do planejamento ao consumo real institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme

requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Exigência de amostra

4.4. É dispensada a apresentação de amostra.

Vistoria

4.5. Não haverá necessidade de realização de vistoria.

Especificações Técnicas

4.6. Os itens deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Mineração e demais órgãos competentes.

4.7. As embalagens deverão conter, de forma clara, legível e indelével, identificação da marca, procedência e prazo de validade.

4.8. As embalagens retornáveis ou descartáveis deverão atender às normas da ANVISA e aos padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, não apresentando danos físicos que comprometam a integridade dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais de Fornecimento

5.1. O fornecimento de água mineral e vasilhames será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade da DPE-TO, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento parcelado previsto neste Termo de Referência não se confunde com o Sistema de Registro de Preços, tratando-se de execução contratual típica de contrato administrativo decorrente de dispensa de licitação.

5.3. Os quantitativos previstos são estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral.

Local, Abrangência e Horário de Entrega

5.4. As entregas serão realizadas de **forma descentralizada**, conforme demanda e quantitativos previamente informados pela Administração.

5.5. Para fins de organização logística, o fornecimento observará a seguinte abrangência territorial:

5.6. As entregas destinadas às unidades localizadas no Município de Palmas deverão ocorrer, preferencialmente, na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE/TO, situada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou em outro local previamente indicado pela DPE-TO. O recebimento dos materiais dar-se-á em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.7. As unidades do interior compreendem:

5.8. As unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins estão localizadas nos municípios de Alvorada, Ananás, Araguaçu, Araguaína, Araguacema, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Colinas do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional (incluindo o Distrito de Luzimangues), Taguatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

5.9. Os endereços das respectivas unidades encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio do link: <https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>.

Prazo de Entrega

5.10. O prazo máximo para entrega será de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela DPE-TO.

Condições dos Itens

- 5.11. No ato da entrega, a água mineral deverá possuir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo de validade total, conforme estipulado pelo fabricante.
- 5.12. Serão aceitos apenas vasilhames dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, sem avarias, rachaduras, remendos, sujeira ou sinais de violação.
- 5.13. Os itens deverão ser entregues lacrados e em conformidade com as normas da ANVISA, da ANM e da ABNT aplicáveis.
- 5.14. A CONTRATADA será integralmente responsável pela descarga, manuseio e acomodação dos itens no local indicado pelo representante da DPE-TO.
- 5.15. Durante a entrega, é vedado rolar, arrastar, tombar ou submeter os garrações a qualquer tipo de manuseio inadequado que possa comprometer sua integridade ou segurança.

Substituição dos Itens

- 5.16. Na hipótese de entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta contratada, a CONTRATADA deverá proceder à substituição integral do item rejeitado.
- 5.17. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da notificação formal da DPE-TO, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Ato DPE-TO nº 126/2023.
- 6.2. O fornecedor terá até 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato.
- 6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da DPE-TO, especialmente designados conforme o Ato DPE-TO nº 126/2023, que exercerão as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico (se houver) e Fiscal Setorial (se houver).
- 6.4. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito (preferencialmente por e-mail ou via sistema SEI).
- 6.5. A DPE-TO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, aferição de resultados e sanções aplicáveis.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, vício ou defeito, e não implica co-responsabilidade da DPE-TO ou de seus agentes.
- 6.7. Para assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, a DPE-TO designará formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e, **quando necessário**, exigirá da CONTRATADA a indicação de preposto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato DPE-TO nº 126/2023, cujas atribuições encontram-se detalhadas nos itens subsequentes, a saber:

Preposto

- 6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado para representá-la administrativamente, cuja indicação deverá ocorrer antes do início dos serviços mediante declaração contendo qualificação pessoal completa, contatos telefônicos e digitais, bem como a discriminação dos poderes de gestão conferidos.
- 6.9. O preposto atuará como elo de comunicação oficial, cabendo-lhe gerenciar operacionalmente as equipes, acatar prontamente as determinações e orientações da Fiscalização da DPE-TO, cumprir as normas internas e adotar providências imediatas para a correção de quaisquer falhas ou irregularidades na execução do contrato.
- 6.10. A permanência física contínua do preposto nas dependências da DPE-TO é dispensável; todavia, exige-se sua disponibilidade integral para atendimento remoto e o comparecimento presencial obrigatório sempre que convocado para reuniões, tratativas complexas ou situações de urgência.
- 6.11. A DPE-TO reserva-se o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa fundamentada em desempenho insatisfatório ou conduta incompatível, devendo a CONTRATADA designar novo

representante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Gestor do Contrato

6.12. O Gestor de contrato no âmbito da Defensoria Pública será exercido pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme Ato nº 126/2023 competindo-lhe:

6.13. Iniciar os procedimentos para prorrogações, aditivos, repactuações e reajustes contratuais, com auxílio dos fiscais e setor demandante.

6.14. Elaborar as minutas de contratos, termos aditivos e apostilamentos.

6.15. Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da contratada antes da formalização dos instrumentos.

6.16. Providenciar a publicação dos extratos de contratos, aditivos e do ato de designação dos fiscais.

6.17. Gerenciar e controlar as garantias contratuais prestadas.

6.18. Controlar os prazos de vencimentos contratuais, alertando a unidade demandante e os fiscais administrativos com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

6.19. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções contratuais.

Fiscalização Administrativa

6.20. Compete ao Fiscal Administrativo, acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos contratuais, mantendo um registro atualizado de todas as ocorrências.

6.21. Conferir os relatórios do fiscal técnico/setorial e encaminhar as faturas para pagamento, aplicando as glosas (descontos) necessárias e controlando os pagamentos.

6.22. Atuar tempestivamente na solução de problemas, determinando à contratada a regularização de falhas ou descumprimentos e estabelecendo prazo para correção.

6.23. Relatar ao Setor Demandante as ocorrências que motivem penalidades ou que ultrapassem sua competência.

6.24. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada na execução do objeto.

6.25. Formalizar o recebimento provisório e, quando cabível, o definitivo, de obras, bens ou serviços.

6.26. Emitir relatórios da fiscalização administrativa, com base nas informações dos demais fiscais.

6.27. Executar outras ações necessárias ao pleno acompanhamento e fiscalização do contrato.

Fiscalização Técnica

6.28. Compete ao Fiscal Técnico (profissional habilitado e especializado no objeto):

6.29. Acompanhar a execução técnica do objeto para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

6.30. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, indicando o necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

6.31. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre a execução contratual.

6.32. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, notificando a contratada para correção, com prazo.

6.33. Informar ao Gestor ou Fiscal Administrativo, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução nos prazos.

6.34. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, verificar falhas nos serviços técnicos (desenhos, memoriais, etc.) e exigir o Relatório Diário de Obras (RDO), se previsto.

Fiscalização Setorial (Representante Local)

6.35. Compete ao Fiscal Setorial, na qualidade de servidor designado para atuar nas unidades da DPE-TO onde não houver Fiscal Administrativo lotado, acompanhar a execução contratual *in loco*, conforme atribuições previstas no Art. 11 do Anexo VI do Ato DPE-TO nº 126/2023.

6.36. Prestar informações ao Fiscal Administrativo sobre a execução dos serviços e apontar eventuais irregularidades.

6.37. Emitir relatório atestando a execução do objeto do contrato correspondente à sua localidade.

6.38. Informar ao Fiscal Administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos itens ou

serviços.

6.39. Executar outras ações necessárias à fiscalização setorial para garantir o fiel cumprimento das obrigações.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a requisição de fornecimento do produto.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a fatura/nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.9. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal expressa os elementos essenciais (data de emissão, validade, dados do contrato/órgão, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias, se houver).

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar a Unidade Gestora da respectiva Nota de Empenho.

7.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo reiniciará após a regularização pela Contratada, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada.

7.13. Deverá ser observado o Ato DPE-TO nº 339/2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. Em caso de atraso de pagamento (desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso), serão devidos encargos moratórios de 6% a.a., capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.15. Nos casos de substituição do contrato por nota de empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), o atestador da nota fiscal é responsável pelo lançamento das informações no Sistema Athenas para inclusão na ordem cronológica de pagamentos.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.17. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias na fonte (IR, Previdência, ISS), quando couber.

7.18. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção (quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime), desde que apresente a devida comprovação.

Reajuste

7.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado, qual seja 23 de março de 2026.

7.20. Após um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.21. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice, a Contratante pagará pela última variação conhecida, liquidando a diferença quando o índice definitivo for divulgado.

7.23. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.24. Caso o índice seja extinto, será adotado outro determinado pela legislação vigente.

7.25. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se a realização de pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados no mercado, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.386,40** (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1 do Item 1.1, deste Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total do contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa compensatória/indenizatória, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor.

- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do procedimento estabelecido no Ato nº 336/2024, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

- I) Unidade Orçamentária: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- II) Fonte de Recursos 1.500.0000000 - Recurso do Tesouro, detalhamento da fonte 666666;
- III) Programa de Trabalho DPE: 03.091.1173.2024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito;
- IV) Natureza de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno/ação: 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiele Alves de Carvalho Bezerra, Assessor(a)**, em 14/04/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 14/04/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129385** e o código CRC **4C8F382C**.